



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



**CONTRATO Nº 20230360**

**CONTRATO DE CONSULTOR INDIVIDUAL**

**PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS – PROSAP**

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR ESPECIALIZADO EM GESTÃO TERRITORIAL, PARA  
DAR SUPORTE À SUBCOORDENAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS, TENDO COMO FOCO AS  
ATIVIDADES PERTINENTES AOS TEMAS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,  
PLANEJAMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL NO ÂMBITO DO  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS - PROSAP.**

**Projeto BR-L1508**

**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**CONTRATADO: CLÁUDIA CRISTINA ANTUNES MACÊDO PINOTTI  
PARAUAPEBAS – PA**

**Data: 11 de outubro de 2023**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



ANEXO - I  
CONTRATO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº 20230360

A UEP/PROSAP, com sede na Rua 120, Qd 31, Lt 14, Bairro Beira Rio – II, Parauapebas/PA - CEP: 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 35.250.517/0001-13, representado pelo Sr. Daniel Benguigui, Coordenador da UEP-PROSAP, e de outro lado a Sra. Cláudia Cristina Antunes Macêdo Pinotti, residente na Rua Rodrigues Alves, nº 401, Bairro Paraíso, Parauapebas/PA, portadora da cédula de identidade Nº 64.362.196-9 e do CPF Nº 436.409.313-00, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente da Seleção de **Consultor Individual Nº 004/2023PROSAP**, cujo objeto trata-se da contratação de consultor especializado em gestão territorial, para dar suporte à Subcoordenação de Ações Sociais, tendo como foco as atividades pertinentes aos temas regularização fundiária, planejamento urbano e ordenamento territorial no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP, conforme as Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID - GN 2350-9, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº 4917/OC-BR (Projeto BR-L1508), firmado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93.

**CONSIDERANDO QUE:**

A Prefeitura Municipal de Parauapebas (doravante denominado “Mutuário”) solicitou financiamento (doravante denominado “recurso”) do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado “Banco”) para custear o Projeto “PROSAP”.

- (a) O Mutuário pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos elegíveis nos Termos de Contrato;
- (b) O Contratante tem interesse em que o Consultor preste os serviços assinalados a seguir; e
- (c) O Consultor está disposto a prestar esses serviços,

PORTANTO, AS PARTES acordam o seguinte:

**1. Serviços**

O Consultor Especialista deverá atuar em conjunto com Coordenador Executivo da UEP-PROSAP, Subcoordenadores, Assessores e demais agentes envolvidos na execução das ações do Programa visando o atendimento aos compromissos decorrentes do Contrato Empréstimo Nº 4917/OC-BR, celebrado entre o Município de Parauapebas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID. O conteúdo dos trabalhos a serem desenvolvidos serão apresentados a cada produto definido no TDR, através de relatórios elaborados no período em que prestou a consultoria, devendo os mesmos contemplar: (a) os seus objetivos; (b) as atividades desenvolvidas e análises correspondentes; (c) suas conclusões; e (d) as recomendações que se fizerem necessárias, incluindo as que permitam melhorar e sistematizar a preparação de temas no âmbito do PROSAP. Os serviços abrangerão as seguintes atividades: a) Prestar orientação

*Cam*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



e assessoramento aos membros das equipes da UEP, no planejamento e execução dos projetos, ações e atividades relacionadas à gestão dos territórios impactados diretamente e indiretamente pelas obras, visando o atendimento às políticas, normas e procedimentos do Banco, bem como outros itens relevantes; b) Participar de reuniões, estruturar fluxos e procedimentos, elaborar pareceres, notas técnicas, normativas e recomendações que poderão ser adotados na execução das atividades previstas neste termo de referência; c) Elaboração de relatórios aos aspectos fundiários, de planejamento urbano e ordenamento territorial nas áreas impactadas pelas obras do PROSAP; d) Participar em reuniões com as partes interessadas no que diz respeito aos aspectos fundiários, de planejamento urbano e ordenamento territorial nas áreas impactadas pelas obras do PROSAP e e) Manter-se em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência para a execução do serviço.

O Consultor apresentará os relatórios ao Contratante na forma e dentro dos prazos indicados na Seleção de Consultor Individual nº 004/2023PROSAP e anexos.

## 2. Prazo

O Consultor prestará os serviços durante o período de execução de 12 meses a partir da data de assinatura da O.S (Ordem de Serviço). O presente termo contratual vigorará por 14 (quatorze) meses, tendo sua vigência com início em **11 de outubro de 2023 e término em 11 de dezembro de 2024**, admitindo-se sua prorrogação, mediante Termo de Aditamento a ser celebrado entre as partes.

## 3. Moeda

Os pagamentos serão efetuados em Moeda Nacional, ou seja, REAL (R\$)

## 4. Pagamentos

### A. Dos Preços

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços conforme indicado na Seleção de Consultor Individual nº 004/2023PROSAP e anexos, pelo valor total de R\$ 301.796,30 (trezentos e um mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos) no qual estão incluídos os encargos.

### B. Condições de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em REAL (R\$), sendo mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrada de Relatório Mensal de Atividades e seu respectivo Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA (modelo em anexo), acompanhado por atestado firmado por servidor responsável aprovando à execução dos serviços.

*Cam*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



C. Reajuste Contratual:

Caso o Contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do mesmo, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela Contratada e nos termos da lei, aplicando-se o Índice Nacional de Custo de Construção Civil e Obras Públicas, série: Índice de Obras Rodoviárias – Serviços de Consultoria, COLUNA 39, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5. Administração do Projeto

A. Fiscal do contrato

O Contratante designará através de portaria Servidor(a) especialmente designado(a) pela autoridade competente, como Fiscal do contrato, que será responsável pela coordenação das atividades contempladas neste Contrato, emissão de ordens de serviço, aceitação e aprovação por parte do Contratante dos relatórios ou outros elementos que devam ser fornecidos, e o recebimento e aprovação das faturas para os pagamentos, bem como realizar o atesto no Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA.

B. Relatórios e Produtos:

O “Plano de Trabalho” e os “Relatórios de Atividades” deverão ser apresentados durante o trabalho e constituirão a base para os pagamentos que serão efetuados.

C. Instalações, equipamentos e insumos

O PROSAP proverá as instalações e equipamentos necessários para o consultor desenvolver suas atividades quando estiver em Parauapebas.

6. Responsabilidade Profissional

O Consultor compromete-se a prestar os Serviços de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional. Devendo manter com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com as POLÍTICAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS -GN 2350-9 do Banco Interamericano de Desenvolvimento e o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7. Confidencialidade

Durante a vigência deste Contrato e dentro dos dois anos seguintes ao seu término, o Consultor não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante relacionada com os Serviços, este Contrato ou as atividades ou operações do Contratante, sem o consentimento prévio por escrito deste último.

8. Conflito de Interesse

O Consultor não deverá receber qualquer remuneração relativa ao serviço, além da prevista no contrato. O consultor não empreenderá nenhuma atividade de consultoria ou outras atividades que conflitem com os interesses do cliente, nos termos de contrato. O consultor deverá conter

*Handwritten signature/initials in blue ink.*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



provisões limitando o envolvimento futuro do consultor em outro serviço resultante da tarefa de consultoria ou diretamente relacionado.

**9. Propriedade dos  
Relatórios e Produtos**

Todos os estudos, relatórios, gráficos, programas de computação ou outros produtos preparados pelo Consultor para o Contratante em virtude deste Contrato, serão de propriedade do Contratante. O Consultor poderá conservar uma cópia desses documentos e programas de computação. Qualquer utilização futura dos mesmos ou fora do âmbito deste Contrato deverá ter o prévio consentimento por escrito do Contratante.

**10. Impedimentos**

O Consultor concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, não poderá fornecer bens, construir obras ou prestar serviços (distintos dos Serviços e de qualquer continuação dos mesmos) para qualquer projeto derivado dos Serviços ou estreitamente relacionado com eles.

O Consultor não poderá desempenhar outra função pública enquanto desempenhar o presente Contrato, devendo, inclusive, preencher o "Termo de não acumulo de cargo/função pública" em anexo

**11. Seguros**

O Consultor será responsável por contratar os seguros pertinentes, se couber.

**12. Sub-rogação**

O Consultor não poderá ceder este Contrato ou subcontratar nenhuma parte do mesmo.

**13. Legislação Aplicável  
e Idioma**

O Contrato será regido pelas leis do Brasil e as POLÍTICAS PARA SELEÇÃO E CONTRATATAÇÃO DE CONSULTORIAS (GN 2350-9) do Banco Interamericano de Desenvolvimento e o idioma do Contrato será o Português.

**14. Solução de  
Controvérsias**

O presente Contrato está sujeito à legislação e jurisdição da República Federativa do Brasil. Toda controvérsia que surja do presente contrato e que as partes não possam solucionar de forma amigável deverá ser submetida a processo judicial, ficando eleito para tanto o Foro da Comarca de Parauapebas situada no Estado do Pará, conforme legislação do País Contratante.

**15. Elegibilidade**

O Consultor deverá ser originário de países-membros do Banco. Considera-se que um Consultor tem a nacionalidade de um país se cumpre os seguintes requisitos:

(a) Tem a nacionalidade de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) É cidadão de um país-membro; ou (ii) Estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

*Handwritten signature/initials.*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



**16. Fraude e  
Corrupção**

O Banco Interamericano de Desenvolvimento (“Banco”) exige que todos os Consultores observem as Políticas para a Contratação e Seleção de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. Em particular, o Banco exige que todos os Consultores que apresentaram propostas ou estão participando de projetos financiados pelo Banco observem os mais altos níveis éticos, e denunciem ao Banco todo ato suspeito de fraude ou corrupção do qual tenham conhecimento ou que sejam informados. Os atos de fraude e corrupção estão proibidos. O Banco também adota medidas em caso de denúncias relacionadas com supostos atos de fraude e corrupção, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco.

**17. Contribuição do  
Mutuário**

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos nos escritórios do Consultor ou nas instalações do Contratante em Parauapebas, conforme a necessidade das atividades que serão desenvolvidas.

**18. Das Sanções**

Se o consultor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo, no que couber com as demais normas vigentes.

A. O Contratante reserva-se o direito de descontar, do valor das faturas, as importâncias correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

B. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra

**19. Do recebimento  
dos serviços  
executados**

Os serviços decorrentes da execução deste contrato serão recebidos definitivamente pelo indicado do contrato, após a execução total, mediante termo circunstanciado de qualidade, aceitação e aprovação, em conformidade com e o artigo 55, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**20. Dos recursos  
orçamentários**

O pagamento total a ser realizado durante os 12 (doze) meses do contrato, não poderá superar o valor total de R\$ 301.796,30 (trezentos e um mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos) sendo: i) R\$ 251.496,92 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), referentes aos pagamentos de honorários mais impostos e de todas as despesas indiretas como passagens, diárias de hospedagem, refeição e deslocamentos do Consultor; e ii) R\$ 50.299,38 (cinquenta mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) para o pagamento de impostos, retenções e encargos patronais, valores estes que serão pagos através da dotação orçamentária Classificação Institucional: 4001 – PROSAP – Prog. De Saneam. Ambient. Rio Parauapebas, Classificação Funcional: 04 512 4092 2.028 – Manutenção da Unidade Executora do Projeto/UEP PROSAP, Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria, Subitem: 3.3.90.35.01 –

*com*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica, Classificação Econômica:  
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas, Subitem:  
3.3.90.47.99 – Outras Obrigações Tributárias e Contributivas.

## 21. Da Rescisão


O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

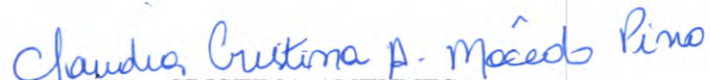
A. O contratado reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

B. Em caso de rescisão de contrato, o contratado somente fará jus ao pagamento das parcelas de meses laborados, e não do valor em forma integral do presente Contrato.

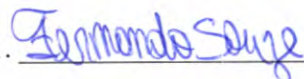
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, 11 de outubro de 2023.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARAUAPEBAS/ UEP-PROSAP  
CNPJ Nº 35.250.517/0001-13  
CONTRATANTE

  
CLAUDIA CRISTINA ANTUNES  
MACÊDO PINOTTI  
CPF Nº 436.409.313-00  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

Fernando Jorge D. de Souza  
RG. 4406575 SSP/PA

2. 

Brenda Gacema da Silva  
RG: 5185685 SSP/PA





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 20230360  
TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR ESPECIALIZADO EM GESTÃO TERRITORIAL, PARA DAR SUPORTE À SUBCOORDENAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS, TENDO COMO FOCO AS ATIVIDADES PERTINENTES AOS TEMAS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PLANEJAMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS – PROSAP.

PARAUAPEBAS/PA, 2023

*Cam*





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



## CONTEÚDO

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS .....	10
2. OBJETIVOS .....	10
3. JUSTIFICATIVA .....	10
4. ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES .....	12
5. ATIVIDADES ROTINEIRAS .....	12
6. PRODUTOS, VISITAS E PRAZOS .....	13
6.1 <i>PRODUTOS</i> .....	13
6.2 <i>VISITAS</i> .....	14
6.3 <i>PRAZOS</i> .....	14
6.4 <i>RELATÓRIOS</i> .....	14
7. QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR.....	14
8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	15
9. PRAZO DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA .....	15
10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO .....	17
11. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS .....	17
12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E DIREITOS AUTORAIS.....	18
13. COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO.....	18
14. SIGNATÁRIOS.....	18

✍

①

am



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



## 1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
UEP	Unidade de Execução do Programa
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Parauapebas
OS	Ordem de Serviço
PROSAP	Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas

## 2. OBJETIVOS

O presente Termo de Referência tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR ESPECIALIZADO EM GESTÃO TERRITORIAL, visando prestar apoio à Subcoordenadoria de Ações Sociais da Unidade Executora do Projeto (UEP) no desenvolvimento de projetos, ações e atividades relacionadas aos aspectos fundiários, de planejamento urbano e ordenamento territorial nas áreas impactadas pelas obras do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas/PA - PROSAP, respeitando a legislação nacional para o tema, bem como as políticas e diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

## 3. JUSTIFICATIVA

A contratação de Consultor Especializado em Gestão Territorial com o objetivo de disponibilizar à equipe do PROSAP assessoramento técnico especializado no processamento dos Projetos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) em áreas de influência do Programa, além de outras demandas relacionadas ao ordenamento territorial e a gestão urbana nas áreas atingidas pelas obras no Município de Parauapebas.

Os municípios criados pós-década de 1980 no Estado do Pará, como Parauapebas, cujos territórios municipais foram abrangidos pelas políticas federais de ocupação da Amazônia, enfrentam problemas na gestão e no ordenamento territorial, dentre eles, a implementação de políticas e serviços públicos que geram intervenções em ocupações irregulares em áreas públicas, como em programas de urbanização e saneamento que impõem o reassentamento involuntário de famílias.

Conforme determinação da legislação federal, as normas e procedimentos aplicáveis à Reurb devem abranger não só medidas jurídicas, como também urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à

incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes (art. 9º, Lei nº. 13.465/2017).

Nesse sentido, com o assessoramento por meio de Consultor Especializado em Gestão Territorial, o Município de Parauapebas e o PROSAP poderão continuar desenvolvendo suas atividades com segurança técnica e jurídica no planejamento e na execução das diferentes etapas dos Projetos de Regularização Fundiária já iniciados no Município: a) a “Reurb Ilha do Coco – 1º etapa”, com aproximadamente 456 imóveis impactados; b) a “Reurb Vale do Sol”, com aproximadamente 692 imóveis impactados. Frisa-se ainda que está atualmente em estudo a viabilidade de instauração de mais Reurb’s nas áreas de influência das obras do PROSAP nas demais etapas da intervenção do Igarapé Ilha do Coco, com a previsão de regularizar em torno de 1.723 imóveis/famílias.

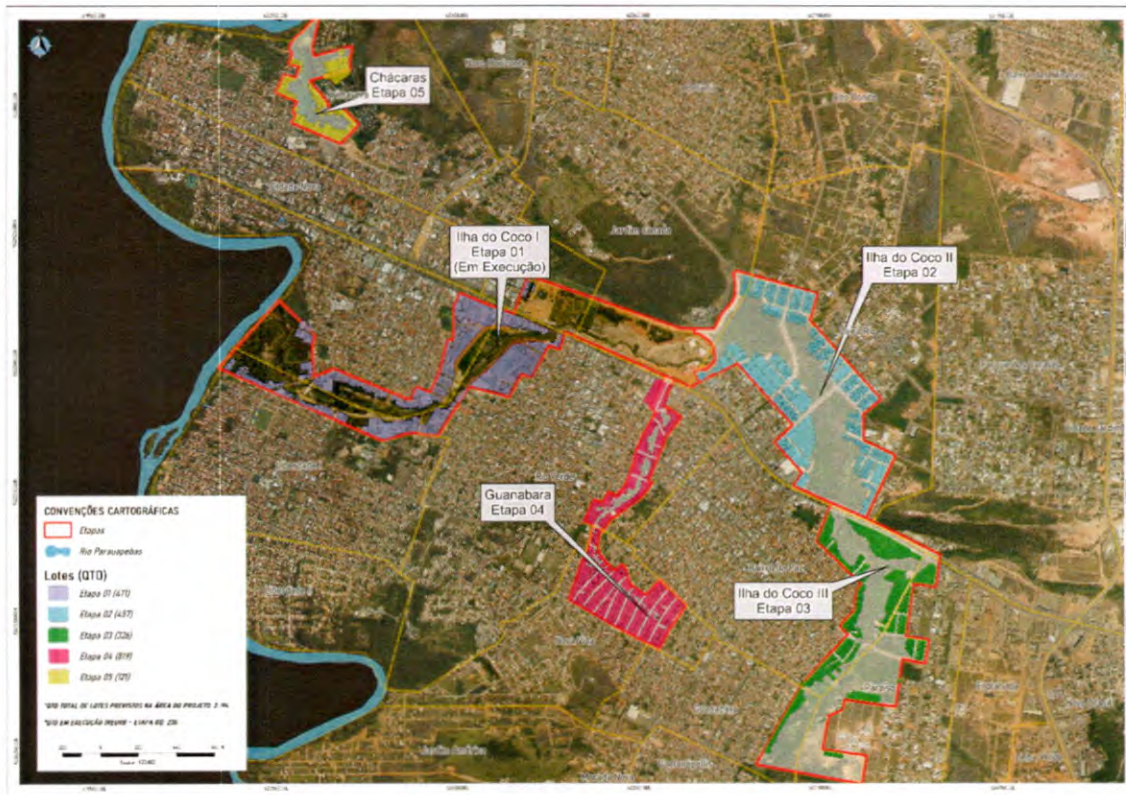


Imagem 01: estimativa de imóveis beneficiados pela regularização fundiária.

Para além da assessoria técnica especializada no planejamento e no processamento das Reurb’s conduzidas pelo PROSAP e, considerando sobretudo a complexidade das questões fundiárias e urbanísticas presentes no Município, o assessoramento do Consultor Especializado em Gestão Territorial garantirá ainda que soluções técnicas mais eficazes e alinhadas com as normativas do agente financeiro (BID) sejam adotadas pela equipe do PROSAP no reassentamento da população impactada pelas obras, principalmente



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



daquelas atingidas nos procedimentos administrativos individuais de desapropriação e de indenização de imóveis, acessões e benfeitorias nas áreas de atuação e intervenção das obras do programa.

De fato, a complexidade territorial verificada em Parauapebas exige, em determinados contextos, estudos de caso específicos para fins de direcionamento das melhores soluções jurídicas e técnicas, à luz do Decreto Municipal e do Plano Específico de Reassentamento (PER/PROSAP).

Por fim, considerando a magnitude das intervenções do PROSAP no Município de Parauapebas e o impacto destas no uso do solo urbano, a legislação federal e municipal e, sobretudo, a regularização fundiária urbana como instrumento de concretização do direito à cidade (art. 2º, I e XIV, Lei nº. 10.257/2001 – Estatuto da Cidade) que implica, não só em procedimentos titulatórios, mas também atrelados à moradia, ao saneamento ambiental e à infraestrutura-urbana, a contratação de assessoramento técnico englobará análise e implantação de proposições urbanísticas nas áreas de entorno da obra, integrando os objetivos das Reurb's conduzidas pelo PROSAP ao ordenamento territorial e urbano do Município como um todo.

#### 4. ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

O Consultor em Gestão Territorial deverá atuar em conjunto com Coordenador Executivo, Subcoordenadoria de Ações Sociais, Assessores e demais agentes envolvidos na implantação e execução do Programa, visando o atendimento aos compromissos decorrentes do Contrato de Empréstimo nº4917/OC-BR, celebrado entre o Município de Parauapebas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

O conteúdo dos trabalhos a serem desenvolvidos relativos a este Termo de Referência serão apresentados a cada produto definido neste TDR, por meio de relatórios elaborados no período em que prestou a consultoria, devendo os mesmos contemplar: (a) os seus objetivos; (b) as atividades desenvolvidas e análises correspondentes; (c) suas conclusões; e (d) as recomendações que se fizerem necessárias, incluindo as que permitam melhorar e sistematizar as atividades no âmbito do PROSAP.

#### 5. ATIVIDADES ROTINEIRAS

Os serviços a serem desenvolvidos pelo consultor abrangerão, dentre outros, as seguintes atividades:

a) Prestar orientação e assessoramento aos membros das equipes da UEP, no planejamento e execução dos projetos, ações e atividades relacionadas à gestão dos territórios impactados diretamente e indiretamente pelas obras, visando o atendimento às políticas, normas e procedimentos do Banco, bem como outros itens relevantes.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



b) Participar de reuniões, estruturar fluxos e procedimentos, elaborar pareceres, notas técnicas, normativas e recomendações que poderão ser adotados na execução das atividades previstas neste termo de referência.

c) Elaboração de relatórios aos aspectos fundiários, de planejamento urbano e ordenamento territorial nas áreas impactadas pelas obras do PROSAP.

d) Participar em reuniões com as partes interessadas no que diz respeito aos aspectos fundiários, de planejamento urbano e ordenamento territorial nas áreas impactadas pelas obras do PROSAP.

## 6. PRODUTOS, VISITAS E PRAZOS

O Consultor Contratado deverá apresentar relatórios das atividades realizadas e os mesmos serão analisados e aprovados pela equipe da UEP.

### 6.1 PRODUTOS

#### 6.1.1 Caracterização dos produtos:

Os produtos deverão contemplar:

- a) P1: Análise técnica e jurídica de casos concretos e/ou processos, relativos à temática deste TDR, com a elaboração de pareceres, notas técnicas e/ou documentos complementares que apontem soluções e/ou alternativas de solução para a situação apresentada.
- b) P2: Assessoria e consultoria técnica e jurídica à equipe da UEP responsável pela implementação dos projetos de Reurb (advogados, arquitetos, assistentes sociais, sociólogos, entrevistadores sociais, engenheiros, topógrafos ou técnicos em agrimensura e edificação, dentre outros) desenvolvidos em áreas de influência direta e indireta das obras de intervenção do PROSAP. A consultoria deverá orientar desde a etapa preliminar da coleta e levantamento de dados intersetoriais (fundiários, urbanísticos, sociais, ambientais) que subsidiam a instauração das Reurbs, quanto na elaboração da estratégia e planejamento operacional para execução dos projetos e também efetuará o acompanhamento, por meio de visitas técnicas, de todas as etapas executivas de desenvolvimento dos projetos, avaliando com a equipe o avanço dos procedimentos operacionais e oferecendo soluções para possíveis entraves, garantindo dessa forma o suporte especializado necessário para que ocorra o regular andamento e a conclusão dos projetos
- c) P3: Desenvolver juntamente com a equipe do PROSAP, estratégias para mobilização comunitária nas áreas de influência dos projetos; revisar apresentações com informações

*cel*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



específicas sobre o setor; realizar apresentação durante as reuniões informativas e atender demandas de questionamentos dos moradores.

As atividades a serem realizadas pelo Consultor incluirão acompanhamento nas atividades de cunho fundiário nas áreas de influência direta e indireta do PROSAP. Terão duração de execução de 12 (doze) meses da data de emissão da OS, com vigência do contrato de 14 (quatorze) meses da data de emissão da OS.

## 6.2 VISITAS

As visitas do consultor serão realizadas mensalmente, totalizando 540 horas, durante o período de vigência do contrato, direcionadas para realização das atividades específicas previstas nos produtos P2 e P3. Para realização das atividades programadas no produto P1, a UEP demandará a Consultoria para elaboração das análises.

## 6.3 PRAZOS

As atividades a serem realizadas pelo Consultor terão prazo de execução de 12 meses a partir da data de assinatura da OS e vigência de 14 meses a partir da assinatura do contrato.

## 6.4 RELATÓRIOS

Os relatórios deverão ser submetidos à UEP em arquivos eletrônicos, incluindo a capa, o documento principal e todos os arquivos.

### 6.4.1 Forma de Apresentação

Os relatórios serão entregues em:

- (i) 02 (duas) vias físicas, impressas (em cores quando aplicável), encadernadas em espiral, utilizando papel formato A4 (em caso de impressões em formatos maiores, as mesmas deverão ser dobradas em formato A4 e encadernadas, preferencialmente no mesmo volume do relatório principal);
- (ii) 01 (uma) via digital em formato editável (podendo incluir arquivos .docx, .xls, .dwg ou outros julgados pertinentes), em cópia, por meio eletrônico, ao Coordenador do PROSAP;
- (iii) 01 (uma) via digital em formato para impressão / leitura (.pdf) contendo o documento montado, com todas as páginas em formato final (idêntico a via impressa).

## 7 QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR

Perfil e qualificação do Consultor:

- (i) Advogado com mais de 10 (dez) anos de experiência comprovada em ações e projetos

com



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIO  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



relacionados à gestão de territórios, atuando na coordenação de equipe (s), na elaboração e execução de projetos de regularização fundiária, urbanização integrada, habitacionais, dentre outros relacionados a temática deste TDR;

(ii) Experiência profissional em projetos de regularização fundiária financiados por organismos internacionais;

(iii) Domínio do idioma local.

## 8 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos nos escritórios da Contratada ou nas instalações do Contratante em Parauapebas, conforme a necessidade das atividades que serão desenvolvidas.

## 9 PRAZO DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos num prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante. Portanto, o contrato terá um prazo de 12 (doze) meses de execução e 14 (quatorze) meses de vigência, a fim de garantir a completa execução dos serviços, bem como, monitorar e acompanhar todo o desenvolvimento dos trabalhos.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



QUADRO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	VALOR TOTAL	CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR ESPECIALIZADO EM GESTÃO TERRITORIAL, PARA DAR SUPORTE À SUBCOORDENAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS, TENDO COMO FOCO AS ATIVIDADES PERTINENTES AOS TEMAS REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PLANEJAMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS - PROSAP														
			Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12			
1	Produto 01	%			12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	
			R\$ 6.940,62	R\$ 867,58	R\$ 867,58	R\$ 867,58	R\$ 867,58	R\$ 867,58	R\$ 867,58	R\$ 867,58	R\$ 867,58	R\$ 867,58	R\$ 867,58	R\$ 867,58	R\$ 867,58	R\$ 867,58	R\$ 867,58
			R\$ 34.703,12	R\$ 4.337,89	R\$ 4.337,89	R\$ 4.337,89	R\$ 4.337,89	R\$ 4.337,89	R\$ 4.337,89	R\$ 4.337,89	R\$ 4.337,89	R\$ 4.337,89	R\$ 4.337,89	R\$ 4.337,89	R\$ 4.337,89	R\$ 4.337,89	R\$ 4.337,89
2	Produto 02	%			7,69%	9,23%	7,69%	9,23%	7,69%	9,23%	7,69%	9,23%	7,69%	9,23%	7,69%	9,23%	
			R\$ 41.752,88	R\$ 3.211,76	R\$ 3.211,76	R\$ 3.211,76	R\$ 3.211,76	R\$ 3.211,76	R\$ 3.211,76	R\$ 3.211,76	R\$ 3.211,76	R\$ 3.211,76	R\$ 3.211,76	R\$ 3.211,76	R\$ 3.211,76	R\$ 3.211,76	
			R\$ 208.764,40	R\$ 16.058,80	R\$ 16.058,80	R\$ 19.270,56	R\$ 16.058,80	R\$ 16.058,80	R\$ 19.270,56	R\$ 16.058,80	R\$ 16.058,80	R\$ 19.270,56	R\$ 16.058,80	R\$ 16.058,80	R\$ 19.270,56	R\$ 16.058,80	R\$ 16.058,80
3	Produto 03	%			20,00%												
			R\$ 1.605,88	R\$ 321,18	R\$ 321,18	R\$ 321,18	R\$ 321,18	R\$ 321,18	R\$ 321,18	R\$ 321,18	R\$ 321,18	R\$ 321,18	R\$ 321,18	R\$ 321,18	R\$ 321,18	R\$ 321,18	
			R\$ 8.029,40	R\$ 1.605,88	R\$ 1.605,88	R\$ 1.605,88	R\$ 1.605,88	R\$ 1.605,88	R\$ 1.605,88	R\$ 1.605,88	R\$ 1.605,88	R\$ 1.605,88	R\$ 1.605,88	R\$ 1.605,88	R\$ 1.605,88	R\$ 1.605,88	
	V. ENCARGOS MENSAIS	R\$	50.299,38	R\$ 4.079,34	R\$ 4.079,34	R\$ 5.042,87	R\$ 4.079,34	R\$ 4.079,34	R\$ 4.079,34	R\$ 4.079,34	R\$ 4.079,34	R\$ 4.079,34	R\$ 4.079,34	R\$ 4.079,34	R\$ 4.079,34	R\$ 4.079,34	
	V. PRODUTOS MENSAIS	R\$	251.496,92	R\$ 17.664,68	R\$ 20.396,69	R\$ 25.214,33	R\$ 20.396,69	R\$ 20.396,69	R\$ 20.396,69	R\$ 20.396,69	R\$ 20.396,69	R\$ 20.396,69	R\$ 20.396,69	R\$ 20.396,69	R\$ 20.396,69	R\$ 20.396,69	R\$ 20.396,69
	TOTAL MENSAL																
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 301.796,30	R\$ 23.124,67	R\$ 23.124,67	R\$ 23.124,67	R\$ 23.124,67	R\$ 23.124,67	R\$ 23.124,67	R\$ 23.124,67	R\$ 23.124,67	R\$ 23.124,67	R\$ 23.124,67	R\$ 23.124,67	R\$ 23.124,67	R\$ 23.124,67	R\$ 23.124,67	

COM  
SEDE ADMINISTRATIVA DA UEP - PROSAP  
Rua 120, Qd 31, Lt 14, Bairro Beira Rio - II - Sala de Reunião.  
Comissão Especial de Licitação - CEL/UEP - PROSAP  
Paraupapebas/PA - CEP: 68515-000 - Brasil  
E-mail: cel.prosap@paraupapebas.pa.gov.br e cel.prosap@gmail.com





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ



## 10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada mediante a análise de cada Curriculum Vitae, considerando 6 subcritérios, cada um dos quais será qualificado com nota de 0 a 10, obtendo-se a pontuação final como a média ponderada, conforme o seguinte esquema:

Crítérios e Subcritérios de Avaliação	Nota Máxima	Peso (%)	Nota Final Máxima
<b>1. QUALIFICAÇÕES GERAIS</b>			
1.1. Formação superior em Direito com devido registro na OAB, bem como, mais de 10 (dez) anos de experiência comprovada em ações e projetos relacionados à gestão de territórios, atuando na coordenação de equipe (s), na elaboração e execução de projetos de regularização fundiária, urbanização integrada, habitacionais, com financiamento internacional, de preferência com BID	10	10	1
1.2. Experiência como consultor nacional e internacional	10	10	1
<b>2. COMPETÊNCIA PARA O TRABALHO</b>			
2.1. Experiência em consultoria em Planejamento e Gestão Territorial de Cidades, com financiamento internacional, de preferência do BID.	10	30	3
2.2. Experiência como consultor de projetos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017.	10	30	3
<b>3. EXPERIÊNCIA NA REGIÃO E DOMÍNIO DO IDIOMA</b>			
3.1. Experiência na região	10	15	1,5
3.2. Domínio do idioma português brasileiro	10	5	0,5

## 11 HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

A consultoria será realizada mediante um contrato por Preço Global. O pagamento total a ser realizada durante os 12 (doze) meses do Contrato, mediante a apresentação e aprovação dos produtos estabelecidos nestes Termos de Referência, não poderá superar o valor de R\$ 301.796,30 (trezentos e um mil, setecentos e noventa e seis, e trinta centavos), sendo: i) R\$ 251.496,92 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), referente aos pagamentos de honorários mais impostos e todas as despesas indiretas como passagens, diárias de hospedagens, refeição e deslocamentos do

*Handwritten signature/initials in blue ink.*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ



consultor; ii) R\$ 50.299,38 (cinquenta mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos referente ao encargo patronal pago pela Contratante.

## 12 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E DIREITOS AUTORAIS

Todos os documentos produzidos pelo contrato serão de domínio da Prefeitura Municipal de Parauapebas e poderão ser disponibilizados para o público em geral, a critério da UEP.

## 13 COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

A consultoria será supervisionada pela UEP, por meio do seu Coordenador, que indicará o(s) responsável (eis) pela coordenação com o Consultor.

## 14 SIGNATÁRIOS

*Claudia Cristina P. Macêdo Pinotti*

Claudia Cristina Antunes Macêdo Pinotti

CPF N° 436.409.313-00

Contratada

*Daniel*

Daniel Benguigui

Coordenador da UEP/PROSAP

Decreto PMP N° 1256/2019

Contratante

*Handwritten mark*